



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 230, de 19 de março de 1993.

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA
TRANSPORTE ESCOLAR.**

NESTOR BRONSTRUP, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar transporte escolar a alunos residentes no Município, obedecendo os seguintes critérios:

- a) Alunos de 1ª a 5ª série (inclusive) – 100% do transporte.
- b) Alunos de 6ª a 8ª série (inclusive) – 70% do transporte.
- c) Alunos do 2º Grau – 50% do transporte.

Art. 2º - O benefício a que se refere o artigo anterior estende-se por todo o período do calendário escolar de 93.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.2.5.0 – Transferências a Pessoas

3.2.5.4 – Apoio Financeiro a Estudantes

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 19 de março de 1993.

Nestor Bronstrup
PREFEITO MUNICIPAL